



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI Nº 2.902, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a regularização e ratificação quanto à criação, denominação, existência, operacionalidade, competência e regularidade do “Instituto de Educação Thiago Costa” e dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica pela presente Lei criada, instalada e publicamente ratificada a Municipalização da Unidade Escolar denominada **“INSTITUTO DE EDUCAÇÃO THIAGO COSTA”**, situada à Rua Abreu César nº 76 – Centro – Vassouras – RJ, em conformidade com o Processo Administrativo **E-03/001/6264/2017**.

Art. 2º - A Unidade Escolar **“INSTITUTO DE EDUCAÇÃO THIAGO COSTA”**, referida no art. 1º desta Lei, passa a ser denominada **“ESCOLA MUNICIPAL THIAGO COSTA”**, e atenderá à Rede Pública Municipal de Ensino de Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA – Educação de Jovens e Adultos.

Art. 3º - A Municipalização da Unidade Escolar **“ESCOLA MUNICIPAL THIAGO COSTA”** se dará pelo prazo de 10 (dez) anos, com efeitos retroativos a 02/01/2017, na forma e moldes previstos no Processo Administrativo **E-03/001/6264/2017**.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, ressalvando-se os efeitos da Municipalização retroativos a 02/01/2017, na forma do art. 3º desta Lei.

Vassouras, 23 de junho de 2017.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 480/2017 de autoria do Poder Executivo.